N.º 10
JUN.
2020

NOTA ASSOCIATIVA

CONFEDERACAODASCOLECTIVIDADES • COM

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA,
RECREIO E DESPORTO

Assembleias Gerais
Transparência e Democracia em tempo de pandemia

Aos Órgãos Sociais
Às Estruturas Descentralizadas
Às Coletividades Elo
Às Filiadas

No passado dia 17 março, a Confederação distribuiu a Nota Associativa Nº 5 onde informava as Colectividades, Associações e Clubes suas filiadas que, de acordo com o Decreto-lei 10-A/2020 de 13 de Março, as Assembleias Gerais que se deveriam realizar até 31 de Março, poderiam ser realizadas até 30 de Junho.

O artigo 18º do Decreto-lei nº 10-A/2020 de 13 de Março foi alterado pelo Decreto-lei nº 24-A/2020 de 29 de Maio que agora dispõe "***que no caso das cooperativas e das associações com mais de 100 (cem) cooperantes ou associados as Assembleias Gerais que devam ter lugar por imposição estatutária podem ser realizadas até 30 de Setembro de 2020***".

Para as restantes, até 100 (cem) associados, mantém-se a data de 30 de Junho de 2020.

Alerta-se, contudo, para o facto de, quando as Assembleias Gerais tiverem lugar, a sua realização dever obedecer às normas da Direção Geral da Saúde que, para este efeito, estiverem em vigor.

No caso de dúvida, quanto aos espaços, número de presenças e regras de funcionamento, recomenda-se a consulta prévia às autoridades locais (PSP; GNR; Delegação de Saúde ou Serviços de Proteção Civil da Câmara Municipal).

Vamos retomar com responsabilidade e segurança!
Vamos reforçar a democracia e transparência do Associativismo Popular!

A Direção

Lisboa, 18 junho 2020

Nota: Para que a Confederação possa manter a nossa luta pela defesa do Movimento Associativo, apelamos para que mantenha a sua situação de quotização regularizada e atualizada perante a Confederação.

Rua da Palma, 248
1100-394 Lisboa
e-mail: geral@cpccrd.pt
Telefone: 21 888 26 19
Telemóveis: 916 841 315—916 537 101